



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 146ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Data: 26 de março de 2019

Local: Sede Angélica – Avenida Angélica, 2.364 – São Paulo - 4º andar

Início: 13h35min

Término: 14h40min

Presenças:

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal

Eng. Oper. Fabric. Mec. José Antonio Nardin

Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia

Eng. Minas. Alexandre Sayeg Freire

Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira

Eng. Agr. Ronan Gualberto

Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva

Ausência não justificada: Eng. Eletric. Álvaro Luiz Dias de Oliveira.

Apoio Técnico: Assistente Técnico: Eng. Metal. Adélio Antunes Junior.

I - Abertura da sessão e verificação do quórum: Após verificação da existência de quórum regimental, o Senhor Coordenador agradece pelas presenças e passa ao item II da pauta.

II - Leitura, discussão e aprovação da súmula da sessão ordinária de 27/02/2019: Os presentes aprovam a súmula por unanimidade.

III - Definição do Plano Anual de Trabalho a ser submetido à Diretoria e à homologação do Plenário: Após leitura da proposta já apresentada na reunião anterior, o Plano é aprovado por unanimidade. O Senhor Coordenador ressalta que no Plano consta também as datas atualizadas das reuniões em 2019, aprovadas na reunião anterior.

Item IV - Leitura de extratos de correspondências recebidas e expedidas: O Senhor Coordenador dá conhecimento do recebimento da Decisão D/SP nº 039/2019, pela qual a Diretoria do Crea-SP, em reunião de 12/03/2019, aprovou a alteração da reunião da CPLN (a presente) do dia 20 para o dia 26/03/2019.

Item V – Análise de Processos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 146ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

V.1 - Anteprojeto de Resolução nº 001/2019, que “Estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados” (prazo até 16/04/2019).

Após os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria e a Assistência Técnica e discussões dos membros presentes, é aprovado o parecer do Senhor Coordenador, *“Favorável ao Anteprojeto de Resolução que “Estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados.”*

V.2 - Anteprojeto de Resolução nº 002/2019, que “Define o título profissional e discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de produção e do engenheiro industrial, em suas diversas modalidades, para efeito de fiscalização do exercício profissional” (prazo até 30/04/2019).

Após os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria e a Assistência Técnica e discussões dos membros presentes, é aprovado o parecer do Senhor Coordenador, *“Favorável ao Anteprojeto de Resolução que “Define o título profissional e discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro de Produção e do Engenheiro Industrial, em suas diversas modalidades, e veda a utilização da Resolução nº 288, de 7 de dezembro de 1983, para requerimentos de registro profissional a partir da vigência desta Resolução”*

VI – Comunicados

O Senhor Coordenador comenta a respeito de processo que está relatando ao Plenário, no qual, em razão da citação de jornada de trabalho de profissional ser diferente na RAE e no Contrato de Trabalho, houve encaminhamento à Comissão de Ética. A diferença de horários era de meia hora e o profissional, em sua defesa alegou que houve apenas um erro de digitação. Informa que está solicitando a extinção do processo, por achar absurda a sua tramitação pela Comissão de Ética.-

Ainda sobre a questão da citação da jornada de trabalho dos profissionais, obteve informações na Unidade do Crea em Guaratinguetá, que os atendentes foram orientados a não exigir mais o horário de trabalho nos Contratos de Prestação de Serviços. Ressalta que consultou o Sr. Auro, funcionário da SUPFIS, que informou a respeito de orientação recebida da área jurídica, no sentido de não exigir o horário nos contratos, em razão de problemas judiciais e trabalhistas. Propõe assim, que sejam chamados para tratar desse assunto, representantes da SUPFIS e da SUPJUR, com o objetivo e subsidiar proposição do Sr. Presidente no Colégio de Presidentes, tendo em vista que cada Crea estabelece mínimos de cargas horarias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 146ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

de responsáveis técnicos, por não haver dispositivo legal nos instrumentos legais do Conselho Federal.....
Após discussões e exposições sobre o tema, os presentes concordam em solicitar a presença dos representantes da SUPFIS e da SUPJUR para a reunião de maio de 2019.....

VII - Outros assuntos.....

Não houve.....

Sem mais assuntos a serem tratados, o Senhor Coordenador agradece pela presença de todos e encerra os trabalhos às 14h40min

A PRESENTE SÚMULA FOI LIDA E APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA E SEGUE ASSINADA PELO COORDENADOR.

São Paulo, 17 de abril de 2019.

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal
Creasp 0601050578
Coordenador da Comissão Permanente de Legislação e Normas